

matrícula

-47.377

ficha

1

São Paulo, 15 de JANEIRO

de 1987.

IMÓVEL:- UNIDADE AUTÔNOMA nº 1.101, localizada no 11º andar - ou 12º pavimento do "EDIFÍCIO DON PASQUALE", a Avenida Alcântara Machado, nº 833, no 16º SUBDISTRITO-MOCCA, contendo - 44,80m2., de área útil, 10,687m2., de área comum, totalizando uma área construída de 55,487m2., cabendo-lhe uma quota parte ideal de 1,10%, no solo e demais áreas de uso e destinação - comuns do prédio.

CONTRIBUINTE:- Nº 003.046.0231-0.

PROPRIETÁRIOS:- PEDRO GRANERO, brasileiro, do comércio, e sua mulher, com quem é casado no regime da comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77, ARMINDA ADELAIDE LOBÃO GRANERO, portuguesa, do lar, RGs. nºs. 3.039.534-SP, e 3.510.406-SP, inscritos no CPF. nº 055.668.818-91, domiciliados e residentes nesta - Capital, à Avenida Alcântara Machado, nº 833, apto. 1.101.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 89.908, de 10 de julho de 1.974, deste Cartório.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.01 - em 15 JANEIRO de 1.987.

Por escritura de 20 de dezembro de 1.982, (livro 3.224, fls., 294), lavrada no 19º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários acima qualificados, TRANSMITIRAM por venda feita a FRANCISCO SÉRGIO GHIDOTTO, brasileiro, solteiro, maior, bancário, RG. nº 10.440.955-SP, CPF. nº 006.910.778-51, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Alcântara Machado, nº 2.718, apto. 53, a NUA PROPRIEDADE do imóvel, pelo valor de Cr\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.02 - em 15 JANEIRO de 1.987.

Pela escritura supra, os proprietários já qualificados, TRANSMITIRAM por venda feita a BRAULIO GHIDOTTO, brasileiro, do comércio, desquitado, RG. nº 1.103.410-SP, CPF./MF. sob o número 045.380.058-00, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Piratininga, nº 769, o USUFRUTO do imóvel, pelo valor de

- continua no verso -

matrícula

47.377

ficha

1

verso

Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

* * * * *

Av. 03, em 09 de OUTUBRO de 1998.

Pela petição de 24/09/1.998, foi requerida a presente averbação, para constar a alteração do estado civil de FRANCISCO SERGIO GHIOTTO, em virtude de haver contraído matrimônio, em 01 de dezembro de 1.984, sob o regime da comunhão universal de bens, conforme escritura de pacto antenupcial de 20/10/1.984, (livro 16, fls. 003), das notas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Jaraguá, desta Capital, registrada sob 3.700 no livro 3-Auxiliar, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Bernardo do Campo, deste Estado, com SILVIA REGINA FERREIRA CANHERO, passando ela a assinar SILVIA REGINA FERREIRA CANHERO GHIOTTO, conforme prova o termo de casamento nº 2.338, lavrado às fls. 050 do livro B-nº 13, constante de certidão fornecida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Jaguará, desta Capital, em 01/10/1.984.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 04, em 09 de OUTUBRO de 1998.

Pela petição de 24/09/1.998, foi requerido o CANCELAMENTO do USUFRUTO registrado sob o nº 02, nesta matrícula, tendo em vista o falecimento do usufrutuário, BRÁULIO GHIOTTO, ocorrido aos 12/01/1.996, conforme prova o termo de óbito nº 10.281, lavrado às fls. 114v do livro C-086, constante de certidão fornecida pelo Registro Civil do 24º Subdistrito-Indianópolis, aos 19/01/1.996.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 05, em 09 de DEZEMBRO de 1998.

Pela escritura de 16/11/1.998 (livro 5.353, fls. 069), do 7º Tabelião de Notas da Capital, FRANCISCO SERGIO GHIOTTO, já qualificado e sua mulher SILVIA REGINA FERREIRA CANHERO GHIOTTO, brasileira, nutricionista, RG nº 16.177.672-3/SSP/SP, CPF nº 065.780.088-02, atualmente residentes e domiciliados
(continua na ficha 2)

matrícula
47.377

ficha
2

09 de DEZEMBRO de 1998.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 47.377)

nesta Capital, na rua Natal nº 243, ap. 94, **TRANSMITIRAM** por **VENDA** feita a JANE HONÓRIO PARREIRA, vendedora e seu marido PAULO HENRIQUE SOARES PARREIRA, militar, ambos brasileiros, RG nºs 23.387.938-9/SSP/SP e 21.233.475/X/SSP/SP, inscritos no CPF nºs 147.384.388-08 e 094.786.848-84, respectivamente, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Esquivel Navarro nº 531, ap. 51-B, o **IMÓVEL** pelo valor de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais), dos quais R\$10.500,00, se referem a utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS dos compradores.

Escritura de Matrícula
ESCR. HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 06, em 09 de DEZEMBRO de 1998.

Pela escritura de 16/11/1.998 (livro 5.353, fls. 069), do 7º Tabelião de Notas da Capital, os adquirentes do R. 05, **DERAM** a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, CGC. nº 00.360.305/0001-04, em **HIPOTECA**, o imóvel matriculado, para garantia da dívida contraída e de todas as demais obrigações ajustadas neste instrumento, do valor de R\$11.500,00, que será restituída à credora com os acréscimos decorrentes da atualização calculada com base no mesmo índice de remuneração básica, aplicado aos depósitos de poupança, mais juros remuneratórios cobrados à taxa nominal de 12% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 12,6825% ao ano, a ser amortizada por meio de 48 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se o primeiro encargo mensal no dia 16 de dezembro de 1.998, e os demais em igual dia dos meses subsequentes, compreendendo prestação calculada segundo o Sistema de Amortização Crescente - SACRE, composta da parcela de amortização e juros e totaliza nesta data, a importância de R\$354,58. Na mesma data e periodicidade de pagamento dos encargos mensais especificados no título, serão exigidos juntamente com estes os prêmios de seguro nos termos da Apólice mencionada nesta escritura, cuja parcela será recolhida na CEF, juntamente com aqueles encargos, o qual compreende nesta data a R\$12,71. Na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, a importância remanescente será exigida pela CEF, em até 30 dias após o vencimento do último encargo mensal. As prestações de amortização e juros serão recalculadas na forma estabelecida no título. O valor do saldo devedor será atualizado mensalmente na forma pactuada no título. Os devedores ficam sujeitos a pagar os juros moratórios e remuneratórios, multa e pena convencional, na hipótese de execução da dívida, além de honorários advocatícios, do valor da cobrança e das cominações legais, e contratuais todos

(continua no verso)

matrícula

47.377

ficha

2

verso

relacionados no título. Avaliação do imóvel: R\$32.055,50 (trinta e dois mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). As partes subordinam-se às demais cláusulas e condições inseridas na escritura.

Fausto M. R. Motta
ESCR. HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 07, em 19 de ABRIL de 2001.

Pelo instrumento particular de 06/04/2001, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., na qualidade de credora hipotecária, **AUTORIZOU** o **CANCELAMENTO** da **HIPOTECA** registrada sob o nº 06, nesta matrícula, em virtude de haver recebido a importância correspondente ao saldo devedor.

Élcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

R. 08, em 22 de MAIO de 2001.

Pelo instrumento particular de 02/05/2001, na forma da lei 4.380/64, PAULO HENRIQUE SOARES PARREIRA, comerciante, e sua esposa JANE HONÓRIO PARREIRA, do lar, já qualificados, atualmente residentes na Avenida Alcântara Machado nº 833, aptº 1.101, **VENDERAM** a LUZIA SOUZA MAGALHOES, brasileira, solteira, maior, telecitana, RG nº 19.524.903/SSP/SP, CPF/MF nº 088.660.798-12, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Marques de Marica nº 746, o **imóvel** pelo valor de R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), dos quais R\$12.350,78, se referem a utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS da compradora.

Élcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 09, em 22 de MAIO de 2001.

Pelo instrumento particular de 02/05/2001, na forma da lei 4.380/64, a adquirente do R. 08, **DEU** a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em **HIPOTECA**, o **IMÓVEL**, para garantia da dívida de R\$18.579,56, pagável por meio de 240 parcelas mensais e sucessivas, nelas incluídos juros com às taxas nominal de 6,0000% e efetiva de 6,1677%, compostas de parcelas de amortização, juros e os

(continua na ficha 3)

matrícula

47.377

ficha

3

22 de MAIO de 2001.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 47.377)

acessórios, que totalizam na data do título, a importância de R\$224,60, vencendo-se a primeira no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato. O saldo devedor será atualizado mensalmente na forma constante do instrumento. Constan do título, ainda, multa e outras condições.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO

Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 10, em 30 de dezembro de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 335.191 de 19/12/2013).

Pelo instrumento particular de 26/07/2011, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 09.

Alex Luiz de Souza
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 11, em 29 de janeiro de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 336.336 de 23/01/2014).

À vista da Cédula de Crédito Bancário nº 0732582300000157, emitida na Cidade de São Paulo em 20 de janeiro de 2014 e da certidão de nascimento fornecida aos 22/01/2014 pelo Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Município de Alvares Machado, Comarca de Presidente Prudente, deste Estado, extraída do termo nº 26.424, lavrado às fls. 271 do livro 36, faço constar que o nome correto da adquirente qualificada no R. 08 é LUZIA DE SOUZA MAGALHÃES, e não como constou do título que originou o citado registro, que neste particular fica retificado.

Cláudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 12, em 29 de janeiro de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 336.336 de 23/01/2014).

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 0732582300000157, emitida na Cidade de São Paulo em 20 de janeiro de 2014, LUZIA DE SOUZA MAGALHÃES, solteira, maior, já qualificada, atualmente residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Alcantara Machado nº 833, ap. 1.101, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE em caráter RESOLÚVEL na forma da lei 9.514/97, o imóvel ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nºs 2041 e 2235, CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, para garantia do empréstimo à título de abertura de crédito bancário, contraído pela emitente LUZIA DE SOUZA MAGALHÃES, já qualificada e

(continua no verso)

matrícula

47.377

ficha

03

verso

pelos também emitentes: JORDANI MAGALHÃES KLEBIS, brasileiro, autônomo, RG nº 27.593.772-0-SSP/SP e CPF/MF nº 171.197.218-52, e sua mulher, CILENE DESTRO KLEBIS, brasileira, cozinheira, RG nº 16.256.160-SSP/SP e CPF/MF nº 069.307.728-01, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Presidente Prudente, neste Estado, na rua Pau Brasil nº 214, no valor de R\$125.377,11 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e onze centavos), pagável na praça de São Paulo, na forma pactuada no instrumento, pelo prazo 168 meses, sendo de R\$2.185,60, o valor da primeira parcela, com vencimento em 20/02/2014 e as demais todos dia 20 (vinte) dos meses subsequentes, até o vencimento final, ou seja em 20/01/2028, constam ainda da Cédula outras cláusulas e condições.

Cláudio D. P. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 13, em 11 de abril de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 401.212 de 09/11/2017).

Pelos requerimentos de 06/11/2017, 09/03/2018 e 22/03/2018, firmados pelo fiduciário credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e à vista da regular notificação feita aos devedores, JORDANI MAGALHÃES KLEBIS e sua mulher CILENE DESTRO KLEBIS, já qualificados, com procuração recíproca constante do contrato, outorgada pela devedora fiduciante LUZIA DE SOUZA MAGALHÃES, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel, objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que os devedores tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

Eduardo M. Cavallieri
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 14, em 30 de agosto de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 432.041 de 08/08/2019).

À vista do requerimento datado de 22/07/2019 e da r. Apelação Cível proferida em 16/07/2019, pela 26ª Câmara da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 1051590-63.2018.8.26.0100, em que figuram como apelantes LUZIA DE SOUZA MAGALHÃES; CILENE DESTRO KLEBIS e JORDANI MAGALHÃES KLEBIS e como apelado o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, todos já qualificados, procede-se a presente averbação para constar que, **foi concedido o efeito suspensivo à apelação, a fim de evitar novo praxeamento do imóvel**.

(continua na ficha 04)

matrícula

47.377

ficha

04

São Paulo,

30 de agosto de 2019

matriculado até o julgamento do recurso pela Câmara.

selo: 124594331KP000146514LE192

A(O) escrevente:-

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

Av. 15, em 13 de julho de 2021- (PRENOTAÇÃO n.º 470.460 de 25/06/2021).

Pelo Título Judicial (Ofício) expedido em 25/06/2021, pelo Serviço de Processamento do 13º Grupo de Câmaras de Direito Privado, e à vista da r. decisão monocrática proferida em 24/06/2021 nos autos da Apelação Cível (processo n.º 1051590-63.2018.8.26.0100) em que figuram como **apelantes**, **LUZIA DE SOUZA MAGALHÃES**; **CILENE DESTRO KLEBIS** e **JORDANI MAGALHÃES KLEBIS**; e como **apelado**: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, todos já qualificados, foi determinada a presente averbação, para constar que os autores não foram intimados pessoalmente sobre a data designada para o leilão judicial, tendo sido deferido em caráter de urgência a **suspensão dos efeitos do leilão extrajudicial realizado em 21/06/2021**, ficando mantidos os autores na posse do bem.

selo: 124594331OW000438615IK21L

A(O) escrevente:-

Eduardo M. Cavallieri
ESCR. AUTORIZADO

Av. 16, em 06 de outubro de 2023- (PRENOTAÇÃO n.º 536.772 de 18/09/2023).

Pela r. Decisão proferida em 15/09/2023, com determinação para que seja considerada como Ofício, pelo D. Juízo de Direito da 39ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos de Cumprimento Provisório de Sentença - Alienação fiduciária (**processo n.º 0029548-95.2022.8.26.0100**), foi determinado o **cancelamento das averbações feitas sob os n.ºs 14 e 15**, nos termos da r. sentença proferida em 10/10/2018, pelo aludido D. Juízo, nos autos principais (**processo n.º 1051590-63.2018.8.26.0100**), que julgou extinto o processo, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, confirmada pelo acórdão proferido no âmbito do cumprimento de sentença, transitado em julgado.

selo: 124594331JV000946373IM23N

A(O) escrevente:-

Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO